

# COMUNICADO ISS FORTALEZA Nº 10/2017

## EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS (NFS-e)

A Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza (SEFIN), informa que a partir do dia 01 de janeiro de 2018 a emissão de notas fiscais de serviços (NFS-e) relativas à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres, com ISSQN devido ao Município de Fortaleza, com dedução de base de cálculo acima de 40% do valor do serviço, estará sujeita à comprovação, conforme subseção III, arts. 639 a 644 do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto nº13.716/2015.

Caso o contribuinte pretenda utilizar dedução superior a 40% (dedução máxima presumida), deverá protocolar junto à Secretaria Municipal das Finanças a documentação comprobatória.

São documentos que comprovam a dedução:

1 - Documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra (CEI) e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal de serviço ou;

2 - Nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação da obra realizada.

**Obs: A identificação da obra no documento fiscal de aquisição de mercadoria ou no documento fiscal de saída de mercadoria será feita pela inclusão do número de inscrição no Cadastro Específico do INSS (CEI).**

Fortaleza, 29 de dezembro de 2017



**Prefeitura de  
Fortaleza**  
Secretaria Municipal  
das Finanças